

RESOLUÇÃO 18/97
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 42/97)
(VEREADOR WADIH MUTRAN)

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o "Programa Permanente de Visitação da Edilidade Paulistana", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o "Programa Permanente de Visitação da Edilidade Paulistana", dirigido aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Caberá à Mesa da Câmara a adoção das medidas necessárias à execução do Programa ora instituído, podendo, inclusive, formalizar acordo ou convênio com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas a estabelecer os procedimentos da visitação, a qual deverá ocorrer sempre às quarta-feiras.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta resolução, a Mesa, através de servidores especialmente designados, prestará ao alunado todas as informações sobre o funcionamento do Parlamento Municipal Paulistano.

Parágrafo único - Será roteiro obrigatório da visitação a presença no Auditório Freitas Nobre, durante o evento "Som no Paço", bem como nas Sessões Ordinárias, realizadas no Plenário "1º de Maio".

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 1997.

O Presidente,

Melo Rodolfo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de dezembro de 1997.

O Diretor Geral,

Carlos Borromeu Tini